



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente – CMDCA
Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
E-mail: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2024



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente – CMDCA**

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
E-mail: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

**Prefeitura Municipal de Guanhães – MG.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA**

Edital de Chamamento Público nº: 001/2024

Termo de Colaboração para seleção de Projeto de Organização da Sociedade Civil –
OSC a ser financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de Guanhães – MG.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
E-mail: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

Edital de Chamamento Público nº: 001/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Guanhães - MG, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento das Organizações da Sociedade Civil – OSC's interessadas, o **Edital de Chamamento Público nº: 001/2024**, de acordo com o que determina a Lei nº: 13.019/2014, bem como nos termos da Lei nº: 8.069/90 (ECA), Lei Municipal nº: 2.346/2009 e suas alterações conferidas pela Lei Municipal nº: 2.609/2014; e na presença da Comissão Especial de Seleção, Avaliação, Monitoramento do projeto a ser financiado com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
E-mail: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

1. PROPÓSITO DO EDITAL

1.1. A finalidade do presente Edital de chamamento público é a seleção de proposta que estava em análise, para possível celebração de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através do Município de Guanhães/MG, por meio da formalização de Termo de Colaboração, conforme recurso financeiro proveniente de destinação de pessoa jurídica, destinado para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recurso financeiro ou não à Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação.

2. OBJETO DO TERMO

2.1 - O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio financeiro do CMDCA via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – FMDCA, para a execução de projeto que contribua para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e que contemple a atividade mencionada no item **2.2** e contemple a área estabelecida no item **2.3**.

2.2 – A proposta apresentada para realização da parceria, com aplicação de recurso do FMDCA, deverá ser destinada para o apoio de projeto que irá assegurar a organização de espaço humanizado, com a aquisição de equipamentos diversos, indispensáveis à promoção de atividades, execução de ações contínuas, que contribuirão para a inclusão, autonomia e potencialidade de crianças e adolescentes em sofrimento mental, deficiências múltiplas.

2.3 – A área contemplada é o atendimento de crianças e adolescentes com deficiências.

3. JUSTIFICATIVA

A política municipal da criança e do adolescente de Guanhães, se baseia no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. A partir desses instrumentos, crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos, respeitadas sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a prevalência de seu interesse superior, a indivisibilidade de seus direitos e a sua prioridade absoluta nas políticas públicas.

Considerando a Lei Municipal nº: 2.346/2009, que estabelece parâmetros relativos à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guanhães-MG.

A proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, sendo de responsabilidade do Estado, do município, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
E-mail: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações.

Considerando a Lei 13.585/2017, que visa ao desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e para combater o preconceito e a discriminação, podemos destacar a criança e o adolescente com sofrimento mental e ou deficiências múltiplas.

Diante desses avanços na normatização da garantia de direitos, o CMDCA deliberou pela elaboração deste edital, com o propósito de assegurar um trabalho contínuo quanto a convivência harmoniosa entre as pessoas em que o respeito as diferenças, promove a inclusão, a autonomia, desenvolve potencialidade em favor da capacitação da criança e do adolescente que tem deficiência, sendo ainda uma forma de combater preconceito e discriminação.

É um trabalho intenso, continuado e dinâmico e, portanto, é preciso de um espaço no âmbito municipal, com infraestrutura e equipamentos que favoreça as inúmeras e diferentes atividades indispensáveis para a execução de ações previstas nos marcos normativos da infância e adolescência e as que contribuem para empoderamento humanos dos envolvidos.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Enquadrar-se no conceito previsto no artigo 2º, inciso I, alíneas a, b e c da Lei Federal nº: 13.019/2014:

- a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867/1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; e
- c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
E-mail: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

4.2 - Poderão participar do presente Edital de Chamamento Público, as **Organizações da Sociedade Civil (OSC)**, deverão cumprir as seguintes exigências:

- a) Estar regularmente constituída; sem fins lucrativos; com sede e instalação no município de Guanhães, idônea e com anos de trabalho relevante à comunidade.
- b) Estar inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guanhães/MG, com a certificação atualizado, em vigor, regular e em conformidade com os artigos 90 e 91 da Lei Federal nº: 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
- c) No mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- d) Prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
- e) Que demonstre no ato da celebração da parceria a qualificação técnica exigida e atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme normas e legislação vigentes.
- f) Documento que comprove a capacidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto previsto na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas
- g) Experiência na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza.
- h) Possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

4.3 - A participação, no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas e seus anexos.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria correrá por conta do **FMDCA**, através do recurso alocado na conta Nº: **34.851-1** no Banco do Brasil./S.A.

6. DO VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1 - O valor total disponível no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – **FMDCA** para execução da parceria com a OSC contemplada em seu Projeto é de **R\$27.328,00**



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
E-mail: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

(vinte e sete mil trezentos e vinte e oito reais). O recurso é proveniente de destinação de pessoa jurídica.

6.2 - O recurso financeiro de responsabilidade do FMDCA será repassado ao proponente selecionado na conformidade do estabelecido no cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA.

6.3 - Fica sobre a responsabilidade da OSC, a plena execução do projeto que terá suas etapas monitoradas por uma comissão especial estabelecida pelo CMDCA.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - O objeto deverá ser executado em 01 (um) mês, (o espaço deverá estar pronto para realização das ações propostas) iniciando a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração.

8. A COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 – Conforme estabelece no § 1º do artigo 27 da Lei nº: 13.019/2014, o CMDCA como conselho gestor dos recursos do fundo, designou a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento, nomeada através da Resolução nº: 20/2023, alterada pelas resoluções nº: 09/2024 e 15/2024 para processar e julgar o presente chamamento público.

8.2 - Deverá se declarar impedido membro da Comissão de seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público.

8.3 - A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não impede a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

8.4 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.5 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

9.1 – A fase de seleção e conferência de documentos, a que se destina este Edital, observará as etapas abaixo, podendo ser alterado por decisão do CMDCA.

Tabela 1: CRONOGRAMA DO EDITAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
E-mail: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	26/09/2024
2	Entrega dos envelopes (Proposta e documentação)	26/09/2024 a 24/10/2024
3	Abertura dos envelopes e avaliação dos projetos	29/10/2024
4	Divulgação do resultado preliminar	30/10/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	30/10/2024 a 31/10/2024
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	01/11/2024 a 04/11/2024
7	Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	05/11/2024

9.2 – Publicação do Edital de Chamamento Público

9.2.1 - O presente Edital de Chamamento Público será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal Guanhães-MG, <http://guanhaes.mg.gov.br> e afixado no mural informativo do CMDCA na Casa dos Conselhos e Associações, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para apresentação dos projetos, contado da data de publicação.

9.3 - Entrega dos envelopes contendo Projeto, Plano de Trabalho, Planilha de Custos e Habilitação

9.3.1 – Os envelopes contendo a documentação relativo aos projetos, plano de trabalho, planilha de custos e habilitação, deverão ser entregues pelas OSC's em envelopes lacrados, com a identificação da proponente até às **12:00 horas do dia 24 de outubro de 2024**, na **Casa dos Conselhos e Associações**, localizada na **Praça Néria Coelho Guimarães, nº: 109, Centro, Guanhães-MG**.

9.3.2 – Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo CMDCA.

9.3.3 – A documentação necessária aos projetos e à habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos conforme modelo abaixo:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente – CMDCA

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
E-mail: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 01/2024 – CMDCA

ENVELOPE Nº: 01 – PROJETO, PLANO DE TRABALHO E PLANILHA DE CUSTOS

Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC: _____

Endereço da OSC: _____

CNPJ: _____ DATA DA ENTREGA: _/___/_

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 01/2024 – CMDCA

ENVELOPE Nº: 02 – DOCUMENTAÇÃO

Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC: _____

Endereço da OSC: _____

CNPJ: _____ DATA DA ENTREGA: _/___/_

9.3.4 – Todos os documentos do envelope 01 e envelope 02, deverão ser apresentados em **duas vias**, em **papel timbrado da OSC**, redigido com clareza, para favorecer fácil leitura e interpretação, apresentado em páginas numeradas sequencialmente, com todas as folhas assinadas manualmente pelo representante legal.

9.3.5 - Os Documentos da OSC deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Originais ou cópias autenticadas em Cartório.
- b) Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
E-mail: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

- c) Projeto original devidamente assinado.
- d) Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando o CMDCA, a Prefeitura Municipal de Guanhães de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- e) A apresentação do Projeto implicará ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- f) O CMDCA de Guanhães não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica e humanos que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas do concorrente.

O Projeto, Plano de Trabalho e Planilha de Custo deverão ser elaborados em conformidade com *Artigo 22 da Lei 13.019/2014*, em 02 (duas) vias.

9.3.6 – Para habilitação o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado.
- II – Certidões Negativas de Débito Municipal; Estadual e Federal.
- III – Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações.
- IV - Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço da mesa diretora.
- V - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.
- VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.
- VII - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.
- VIII – Declaração de funcionamento regular da Instituição atestado pelo Município.
- IX - Certidão ou Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*.
- X- Declaração de abertura de conta bancária específica para cada parceria conforme ANEXO.
- XI - Declaração que a Organização da Sociedade Civil se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado conforme ANEXO.
- XII - Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações conforme ANEXO.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
E-mail: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

XIII - Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, para servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade conforme ANEXO.

XIV- Conhecimento tácito das condições do Chamamento Público e da Parceria a ser firmada conforme ANEXO.

XV– Certificado de regularidade fornecido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

XVI – Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal. (Certidões positivas com efeito de negativas).

XVII - Declaração emitida pelo CMDCA de que a organização está regular na prestação de contas, caso tenha sido contemplada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

XVIII- Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal.

XIX - Declaração de Aceitação dos Termos do Edital.

9.3.7 – Todas as certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade. O CMDCA poderá solicitar a qualquer tempo, documentos atualizados ou adicionais, inclusive vias originais aos proponentes.

9.4 - Abertura dos envelopes contendo documentos

9.4.1 – A Comissão de Seleção procederá à abertura dos envelopes em 29/10/2024, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos e Associações, situada na Praça Néria Coelho Guimarães, nº 109, Centro, Guanhães/MG.

9.4.2 – Todos os documentos deverão ser rubricados pelos representantes da Comissão de Seleção.

9.4.3 – A Comissão de Seleção lavrará ata circunstanciada da sessão pública de abertura dos envelopes que deverá ser assinada pelos membros presentes.

9.5 - Avaliação das propostas

9.5.1 - Nesta etapa de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas proponentes concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.

9.5.2 - A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na **Tabela 1** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do Processo de Seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, sendo realizado a divulgação.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
E-mail: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

9.5.3 - As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na **tabela 2**.

9.5.4 - A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela abaixo:

Tabela 2: Critérios de Seleção e Julgamento do Projeto.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Peso	Plenamente Satisfatório (A)	Satisfatório (B)	Insatisfatório (C)
Pontuação		2	1	0
1. Viabilidade das atividades propostos	1			
2. Consonância com objetivos propostos	1			
3. Estratégia prevista para execução das ações	1			
4. Coerência do valor global proposto com o valor referência	2			
5. Capacidade técnica e operativa	5			
6. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas	2			
7. Coerência das metas indicadas	2			
8. Descrição das ações e o nexos com o Projeto proposto	3			
9. Natureza da proponente	3			
Pontuação Máxima				

9.6 - Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1. Viabilidade dos Objetivos propostos:
Se os objetivos apresentados são viáveis e exequíveis.
2. Consonância com objetivos propostos:
Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação correspondente.
3. Estratégia prevista para execução das ações:
Se as ações programadas na proposta possuem uma estratégia de realização executável.
4. Coerência do valor global proposto com o valor referência:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
E-mail: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

Se o valor apresentado na proposta são executáveis e se estão em consonância com o valor referência.

5. Capacidade técnica e operativa:

Se a proposta traz conhecimento sobre realidade do público alvo e se demonstra experiência com o serviço proposto.

6. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas:

Se os indicadores apresentados podem efetivamente aferir as metas propostas.

7. Coerência das metas indicadas:

Se as metas propostas a serem alcançadas estão em acordo com o objeto e objetivos e se estão claras quanto a sua efetividade.

8. Descrição das ações e o nexa com o projeto proposto:

Se as ações descritas a serem realizadas possuem nexa com o objeto e objetivos permitindo sua execução nas formas determinantes de eventos dessa categoria.

9. Natureza da Proponente:

Se existe compatibilidade entre o projeto a ser realizado em suas finalidades, especialmente nas modalidades estabelecidas.

9.7 - O detalhamento da proposta dar-se-á no Plano de Trabalho.

9.7.1 - Ocorrendo empate serão adotados os seguintes **critérios para desempate**:

a) Maior pontuação no item “capacidade técnica e operativa”

b) A proposta que for a mais adequada ao valor de referencia constante neste edital.

9.7.2 - A proponente que apresentar grau insatisfatório em qualquer item dos critérios de avaliação será desclassificada.

9.7.3 – As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, com base na **Tabela 2** de Critério de Avaliação, sendo aferida através da multiplicação dos pontos indicados em A, B ou C pelo peso.

9.7.3 – Será contemplada somente **01 (uma) proposta**. A que obter maior pontuação.

9.8 - Do Procedimento de Seleção

9.8.1 – A seleção da proposta será realizada em reunião que observará o seguinte procedimento:

9.8.2 - A Comissão de Seleção designada pelo CMDCA, através da Resolução Nº: 19/2023, considerando as alterações posteriores, **abrirá** primeiramente o **envelope Nº: 01** que contém o Projeto, Plano de Trabalho e Planilha de Custo, e estando de acordo com o previsto neste Edital, a comissão abrirá o **envelope Nº: 02**.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
E-mail: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

9.8.3 – Classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos na tabela 02.

9.8.4 – A Comissão de Seleção se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.

9.8.5 – A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá requisitar o apoio de servidores técnicos de diversas áreas da Administração Municipal, inclusive da Procuradoria Jurídica do Município, a fim de esclarecer eventuais dúvidas ou condutas a serem executadas para o bom andamento do chamamento.

9.8.6 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

9.9 – Serão eliminadas as propostas:

- a) A proposta que não alcançar a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) do valor da pontuação máxima.
- b) Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C); ou ainda que não contenham no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com o projeto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto.
- c) Que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) Cujo valor global estiver acima do teto previsto neste Edital.

9.10 - Da Divulgação do resultado preliminar

9.10.1 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará o Resultado Preliminar do Processo de Seleção no **site oficial da Prefeitura Municipal** Guanhães/MG, <https://guanhaes.mg.gov.br>, bem como no mural da Casa dos Conselhos, iniciando-se o prazo para recurso.

9.11 – Da interposição de recursos contra resultado preliminar

9.11.1 – Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

9.11.2 - Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias, nos horários de 08:00 às 14:00 horas, contados da publicação, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
E-mail: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

9.11.3 - Os recursos deverão ser entregues pessoalmente no seguinte endereço: Praça Néria Coelho Guimarães, nº: 109, Centro, na Casa de Conselhos e Associações.

9.12 – Da análise dos recursos pela Comissão de Seleção

9.12.1 – Recebido recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

9.12.2 – A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou projetos, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso.

9.12.3 – Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.

9.12.4 – O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13 – Da homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas

9.13.1 - Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o CMDCA deverá homologar e divulgar no seu site eletrônico oficial do Município <https://guanhaes.mg.gov.br>, bem como no mural da Casa dos Conselhos, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

9.13.2 - A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

9.13.3 - Após o recebimento e julgamento das propostas, **haverá uma única organização** com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, o CMDCA poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

10.1 – A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria.

10.2 - A celebração da parceria, será formalizada com o **Termo de Colaboração** e dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do projeto, plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão público, as designações do(a) gestor(a) da parceria e do CMDCA.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
E-mail: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

10.3 – A aprovação do projeto, plano de trabalho e demais documentos não gerará direito à celebração da parceria.

10.4 - A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.5 – Outros documentos que se fizerem necessários para a celebração da parceria, serão solicitados pelo(a) gestor(a) de parceria.

10.6 – O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação no meio oficial de publicidade da administração pública.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O CMDCA indicará no Termo de Colaboração o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscalizar, o projeto apresentado, sem prejuízo do acompanhamento da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

11.2 – A fiscalização será realizada durante a execução do projeto, até que o CMDCA Julgar necessário a fiscalização.

12. DA INEXECUÇÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial do Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão com as consequências previstas na Lei Federal nº: 13.019/2014.

12.2 - A rescisão poderá ocorrer mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

13. DA MOVIMENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 - O recurso financeiro, segundo o cronograma de desembolso, deverá ser depositado em conta bancária específica da Proponente vencedora, conforme as transações financeiras de mercado.

13.2 - O recurso depositado na conta específica, enquanto não empregado na sua finalidade, será obrigatoriamente aplicado.

13.3 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

13.4 – O financiamento só poderá cobrir despesas que estiverem especificadas no plano de trabalho e que atendam ao proposto no projeto.

14. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

14.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
E-mail: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 – A Organização da Sociedade Civil prestará contas da aplicação do recurso recebido, assim que executar todo o projeto, no prazo ainda da vigência da parceria e deverá conter:

- I-** a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- II-** a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III-** os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, notas fiscais, comprovantes de pagamentos, fotos, entre outros.
- IV-** Junto a prestação de contas, relatar quais benefícios, quais ganhos foram revertidos à sociedade.

15.2 - A Organização da Sociedade Civil precisa apresentar o relatório de execução financeira, que deverá conter:

- I-** a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- II-** o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- III-** o extrato da conta bancária específica.

15.3 – Junto à prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, a OSC deverá apresentar o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o artigo 52 da Lei Federal nº: 13.019/2014.

15.4 - Para fins do disposto no Art. 66 da Lei Federal N.º 13.019/2014, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o Relatório Final de Execução do Objeto e o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até dez dias, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até cinco dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil.

15.5 – Toda a documentação deverá ser apresentada em duas vias, entregues na Casa dos Conselhos e Associações, direcionada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a apreciação e aprovação da Plenária, tendo como referência os Pareceres preliminares da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
E-mail: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

16. DAS PENALIDADES

16.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº: 13.019/2014 e da legislação específica, o CMDCA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) suspensão de repasses.
- c) declaração de inidoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.
- d) multa.

16.2 – Todas as penalidades mencionadas, deverão estar devidamente fundamentadas e concedidas de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada aos órgãos competentes.

16.3 - A aplicação de multa será de 0,5% a 1% do valor total deste Termo de Colaboração.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAL

17.1 – O CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

17.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, poderá acarretar a eliminação do projeto apresentado, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o artigo 73 da Lei nº: 13.019/2014.

17.3 – Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

17.4 - Decairá do direito de recorrer, a Organização da Sociedade Civil que não atender ao prazo recursal previsto ou apresentar recurso em desconformidade com o previsto neste edital.

17.5 – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CMDCA e o pessoal que a OSC venha utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
E-mail: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

17.6 – Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público, as instituições que se enquadrarem no artigo 39 da Lei nº: 13.019/2014, ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Pública Municipal.

17.7 – Este edital de chamamento público será considerado nulo antes de firmar parceria, caso seja apresentado algum impedimento jurídico que não seja de conhecimento do CMDCA.

17.8 - Todas as etapas do processo serão divulgadas no site eletrônico da Prefeitura <https://ganhães.mg.gov.br> e no mural da Casa dos Conselhos e Associações de Guanhães/MG.

Guanhães, 19 de setembro de 2024

Presidente do CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente – CMDCA
Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
E-mail: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

ANEXO I

(Utilizar a logomarca da entidade)

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Nº: XX/2024

Assunto: Inscrição de Projeto no Edital de Chamamento Público nº 001/2024

Guanhães – MG, XX de XXXXXXXX de 2024.

À Presidente (colocar o nome do presidente)

Presidente do CMDCA

Por meio deste, venho efetuar a inscrição da (nome da entidade e do projeto) situada na cidade de Guanhães, no processo de seleção do Edital de Chamamento Público nº 001/2024. Assim sendo, solicitamos análise do projeto ora encaminhado em conformidade com o edital mencionado acima. Para tanto, encaminho também o envelope contendo os documentos solicitados para habilitação. Neste ato, declaro estar ciente e de acordo com as condições expressas no Edital nº 001/2024.

Guanhães, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal da entidade



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
E-mail: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS / IDENTIFICAÇÃO DO PROPONETE

Nome da OSC:			CNPJ:		
Endereço Sede:					
Município:		CEP:	DDD/Telefone		e-mail:
Conta Corrente	Banco	Agência		Praça de Pagamento	
Representante legal da Instituição				CPF:	
C.I./Orgão Expedidor		Cargo		Função	
Endereço residencial:					CEP:
Responsável Técnico:				CPF:	
Cargo:		Profissão:		Telefone:	
e-mail:					

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto:		
Público Alvo/Pessoas Beneficiadas:		Quantidade:

3 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

4 - OBJETIVOS:

GERAL:

ESPECÍFICOS:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
E-mail: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

5 - METODOLOGIA:

6- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12

7- PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS		
DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE	VALOR
TOTAL GERAL		

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

META	MÊS	ANO	VALOR



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
E-mail: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

TOTAL			

9 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Especificar os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas

10 – DECLARAÇÃO

<p>_____</p> <p>Local e Data</p>	<p>_____</p> <p>Representante legal da Proponente</p>
----------------------------------	---

11 - PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

<p>_____</p> <p>Comissão de Seleção</p>	<p>Guanhães, ___/___/_____.</p>
---	---------------------------------

Guanhães, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal da entidade



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente – CMDCA

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
E-mail: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

ANEXO III

CONHECIMENTO TÁCITO DAS CONDIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA PARCERIA A SER FIRMADA

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor

do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que estou ciente da legislação de regência, especialmente quanto à utilização dos recursos, da forma a ser efetuada a prestação de contas e ao cumprimento das metas do Plano de Trabalho.

Comprometemos em receber, aplicar e prestar contas do recurso que nos for concedido pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente e darmos publicidade e acesso a quem de direito solicitar.

Guanhães, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da entidade



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
E-mail: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____,
CNPJ : _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos
motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 39 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
E-mail: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
E-mail: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Guanhães, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da entidade



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente – CMDCA

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
E-mail: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO, PELA OSC, COM O RECURSO REPASSADO, DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, INCLUSIVE AQUELE QUE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRANTE, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, COMPANHEIROS OU PARENTES, ATÉ O SEGUNDO GRAU, EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor

do (a) _____, CPF _____, declaro que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com o recurso repassado, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Guanhães, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da entidade



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente – CMDCA

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
E-mail: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E PUBLICIDADE

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor

do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e de forma especial ao artigo 11 da lei 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Guanhães, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da entidade



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente – CMDCA
Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
E-mail: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor
do (a) _____, CPF _____, declaro para os
devidos fins e sob penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: Banco do Brasil

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência: _____

Conta nº: _____

Guanhães, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente – CMDCA**

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
E-mail: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL 001/2024

Pelo presente declaro que a _____ - OSC está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2024 e seus anexos, bem como que se responsabiliza sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Guanhães ___ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da entidade



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
E-mail: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: _____/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **CMDCA**, via **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guanhães/MG - FMDCA** inscrito no **CNPJ sob nº: 19.121.476/0001-09**, estabelecido nesta cidade, na Praça Néria Coelho Guimarães, nº. 109, Centro, neste ato representada pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, -----, portadora da cédula de identidade RG nº. ----- e do CPF nº.-----, representante das políticas públicas de garantia de direitos do município de Guanhães/MG e do outro -----, inscrita no CNPJ nº. -----, estabelecida nesta cidade, na Rua -----, nº. -----, Bairro: -----, no Município de Guanhães/MG, neste ato representado por seu Presidente ----- brasileiro(a), casado(a), portador do RG nº. -----, CPF nº. -----, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Chamamento Público nº. 001/2024, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto, a concessão de apoio financeiro do CMDCA, via recurso do FMDCA para execução de projeto voltado à promoção, proteção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes com deficiências múltiplas, no âmbito municipal, tudo na forma deste edital.

A realização do objeto desta parceria se dará na forma, prazos e condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA, cujo conteúdo passa a fazer parte integrante deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

As partes envolvidas se comprometem a cumprir na íntegra tudo que consta neste documento.

Guanhães, _____ de _____ de 2024.

Município de Guanhães

Organização da Sociedade Civil.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente – CMDCA**

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
E-mail: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

ANEXO XI

ATESTADO DE REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Atestamos, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____ encontra-se devidamente regular quanto à prestação de contas referente a Termos de Colaboração e/ou Fomento celebrado com o Município de Guanhães.

Guanhães, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal